



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192
CNPJ 46.477.618/0001-48

= DECRETO NÚMERO 2.697, DE 26 DE AGOSTO DE 2.024 =

“Declara Situação de Emergência, em razão de incêndios florestais, no âmbito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo”.

*A cidadã **SÔNIA CRISTINA JACON GABAU**, Prefeita Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

Considerando, os termos do Decreto Estadual nº 8.805, de 24 de Agosto de 2024, que Declara Situação de Emergência no Município de Salmourão;

Considerando também, a ocorrência de incêndios florestais de grande magnitude no Município de Salmourão/SP, os quais resultaram em graves danos humanos, materiais e ambientais, além de significativos prejuízos econômicos e sociais;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica declarada, por 180 (cento e oitenta) dias, situação de emergência na área do Município de Salmourão/SP, em conformidade com a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Parágrafo Único – Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observados os respectivos campos funcionais, prestarão apoio à população nas áreas afetadas, em prévia articulação com o Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

Artigo 2.º - Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a recontração de empresas e a prorrogação de contratos.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão/SP, 26 de Agosto de 2.024.


= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicado, por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, na data supra, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.


= ÉDIS GABAU =
Secretário